



LEI N.º 977/2022

“ Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 1.227.875,80 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para atender a demanda da Secretária de Saúde na execução mais que necessária de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. José Vânio de Barros Moraes, melhorando dessa forma os trabalhos de atendimento e beneficiando a comunidade local, segue estabelecidas as seguintes classificações:

02.06.0660 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0005.1026 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Capela	
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.227.875,80
0010.00.000 – Recursos Próprios	
TOTAL DOS CRÉDITO	R\$ 1.227.875,80

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

“I – os provenientes de excesso de arrecadação”



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 06 de outubro de 2022.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro – Capela/AL, CEP: 57780-000, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. 06 de outubro de 2022.


YTALLO DE ARAUJO MELO
Secretário Municipal de Administração